

Lei nº 505/64.

Que autoriza o Senhor Prefeito municipal a abrir a Rua Um, prolongamento da Via Anhanguera até ao Cemitério de Orlândia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou, e eu, Cyr. Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal, autorizado a proceder a abertura da Rua Um até ao Cemitério Municipal local, isto é, fazer o prolongamento dessa Rua, começando a Via Anhanguera até ao Cemitério e fazer em frente ao mesmo, os melhoramentos necessários para o trânsito de veículos.

§ Único - Para a execução desse serviço o Sr. Prefeito entrará em entendimentos por via amigável ou judicial com os proprietários Vrs. João Ycareli e Carlos Ycareli, dos lotes de terra que margeiam a atual estrada que vai até ao Cemitério para a respectiva permuta desse trecho de terreno necessário para o fim a que se destina.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Sr. Prefeito, autorizado a mandar demolir por conta da Prefeitura de Orlandia, uma casa residencial que se encontra no terreno do Sr. João Jacareli, local onde passará a nova Rua, e reconstruí-la com a mesma área, obedecendo o novo alinhamento, empregando-se o material usado da casa demolida.

§ Único - Uma vez concluída a abertura da Rua, deverão ser feitas as cercas laterais, também por conta da Prefeitura, com o aproveitamento do material usado; estacas, arame, etc. e a passar em Cartório desta cidade, as escrituras de permuta feita entre as partes interessadas na transação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o serviço de que trata a presente lei, correrão por conta da Prefeitura, digo, de verba específica do orçamento vigente que será suplementada no caso de insuficiência da verba.

Artigo 4º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Or-
lândia, 25 de agosto de 1964.

a) Cys Armando Catla Preta,
Prefeito Municipal

Eu, José Luiz Norino, nesta
data, registrei

Lei nº 506/64.

Que dispõe sobre abertu-
ra de concorrência
pública para a explo-
ração do serviço telefô-
nico de Orlândia.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Orlândia decretou
e eu, Cys Armando Catla Preta,
Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito
Municipal de Orlândia, autori-
zado a abrir concorrência públi-
ca para exploração do serviço
telefônico no município de Orlân-
dia e que deverá ser aceita a
proposta que melhor satisfaça
aos interesses dos contribuintes

§ Único - Fica ainda o Sr. Pre-
feito, autorizado a assinar a
escritura do Contrato entre as par-
tes interessadas, Prefeitura e Cia
Telefônica, que será lavrado em